



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

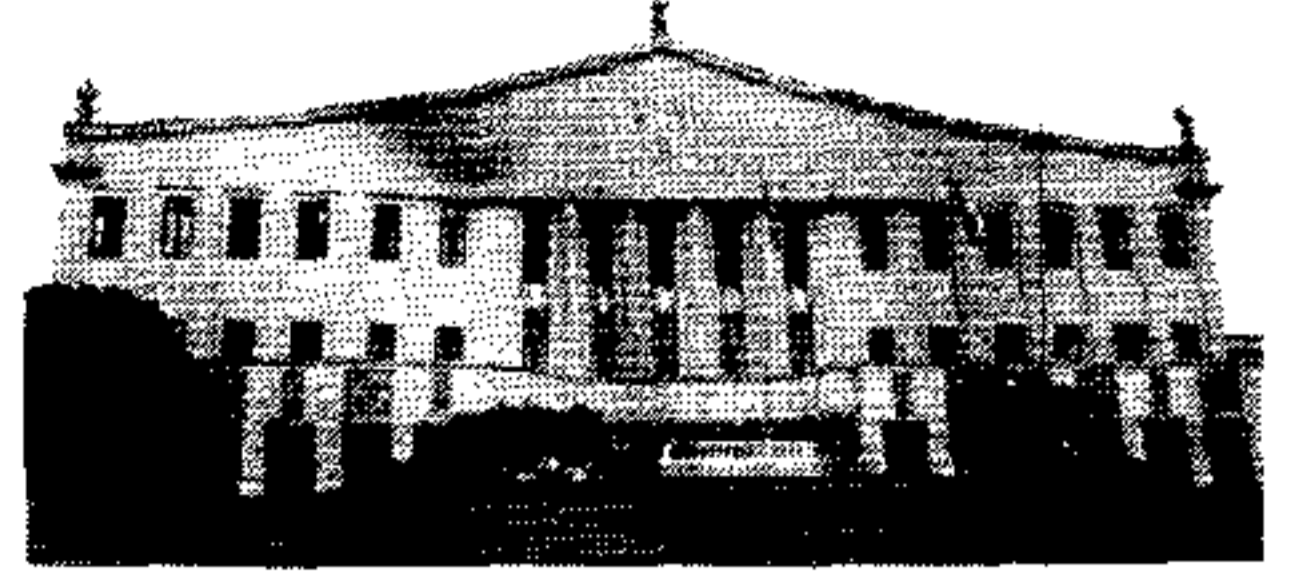
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 197 • São Paulo, sexta-feira, 16 de outubro de 1998

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.535, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS, inscrita no CGC de nº 51.451.094/0001-56, com sede em Caieiras.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1998  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 1998.

### DECRETO Nº 43.536, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que identifica e retifica dispositivo do decreto que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o CLUBE DE MÃES E CASA DA CRIANÇA, inscrito no CGC de nº 46.006.292/0001-70, com sede em Guarulhos.

Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 43.149, de 3 de junho de 1998:

"II - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIM, - portador do CGC nº 47.594.510/0001-06, com sede em Tupã."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na parte a que se refere ao artigo 2º, a 3 de junho de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1998  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 1998.

### DECRETO Nº 43.539, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a SOCIEDADE CRECHE SANTA IZABEL DO BAIRRO CINQUENTENÁRIO, inscrita no CGC nº 54.722.301/0001-58, com sede em Lins.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 1998.

### DECRETO Nº 43.540, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Identifica função de chefia específica da carreira de Investigador de Polícia, a ser retribuída mediante gratificação "pro labore" e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

**Decreta:**

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988 e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Investigador de Polícia a função constante do Anexo que faz parte integrante deste decreto, destinada à unidade policial da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - O inciso adiante enumerado, do artigo 1º do Decreto nº 28.970, de 4 de outubro de 1988, alterado pelo artigo 3º do Decreto nº 42.255, de 24 de setembro de 1997, em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, 123 (cento e vinte e três) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas:

a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra, totalizando 6 (seis);

c) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de: Investigações sobre Entorpecentes, de Proteção ao Idoso, da Infância e da Juventude e de Investigações sobre Infrações contra o Meio Ambiente, das Delegacias Seccionais de Polícia de Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra, totalizando 24 (vinte e quatro);

d) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de: Guarulhos, Osasco, Santo André e São Bernardo do Campo, totalizando 4 (quatro);

e) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Arujá, Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana do Parnaíba, São Caetano do Sul, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, totalizando 27 (vinte e sete);

f) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Distritos Policiais de: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º de Guarulhos, 1º, 2º e 3º de Carapicuíba, 1º, 2º e 3º de São Caetano do Sul, 1º, 2º, 3º e 4º de Mauá, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º de Mogi das Cruzes, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º de Santo André, 1º, 2º, 3º e 4º de Diadema, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º de São Bernardo do Campo, 1º e 2º de Cotia, 1º e 2º de Embu, 1º e 2º de Suzano, 1º de Ribeirão Pires, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º de Osasco, totalizando 60 (sessenta);

g) 1 (uma) à Divisão Carcerária".

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva reclassificação da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1998  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Fernando Gomez Carmona  
Secretário da Administração  
e Modernização do Serviço Público  
José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 1998.

ANEXO  
a que se refere o artigo 1º do  
Decreto nº 43.540, de 15 de outubro de 1998  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA  
DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Delegacia de Polícia do Município de Vargem Grande Paulista	Investigador de Polícia Chefe	1

## SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	3
Economia e Planejamento .....	3
Justiça e Defesa da Cidadania .....	3
Assistência e Desenvolvimento Social .....	4
Emprego e Relações do Trabalho .....	4
Segurança Pública .....	4
Administração Penitenciária .....	7
Fazenda .....	9
Agricultura e Abastecimento .....	12
Educação .....	13
Saúde .....	19
Energia .....	—
Transportes .....	26
Administração e Modernização do Serviço Público .....	27
Cultura .....	28
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	29
Esportes e Turismo .....	29
Habitação .....	—
Meio Ambiente .....	29
Procuradoria Geral do Estado .....	31
Transportes Metropolitanos .....	31
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....	31
Universidade de São Paulo .....	31
Universidade Estadual de Campinas .....	38
Universidade Estadual Paulista .....	38
Ministério Público .....	39
Editais .....	41
Mídia Eletrônica .....	50
Concursos .....	54
Diários dos Municípios .....	55
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	62

### DECRETO Nº 43.537, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL - FIPAI, inscrita no CGC nº 47.035.662/0001-60, com sede em São Carlos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1998  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 1998.

### DECRETO Nº 43.538, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a OBRA SOCIAL SENHORA D'AJUDA, inscrita no CGC de nº 45.189.123/0001-50, com sede em Caçapava.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1998  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 1998.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO A TODAS AS ESCOLAS  
Progressão Continuada e o Desafio de Fazer Acontecer

### TELECONFERÊNCIA

DIA 21, QUARTA-FEIRA, DAS 9h às 11h

O Conselho Estadual de Educação, atento às diretrizes da LDB fundamentadas na Constituição de 1988, instituiu os ciclos e a progressão continuada, que vêm sendo implementados pela Secretaria da Educação de São Paulo e por outros Estados da Federação. Trata-se de medida que confirma o avanço de São Paulo no cumprimento da LDB, e que implica um novo olhar sobre a formação do aluno - olhar que se desloca do ensino para enfatizar o sucesso da aprendizagem.

Para apoiar as equipes escolares nesse processo, a Secretaria de Educação realizará uma teleconferência no dia 21/10/98, das 9h às 11h, que contará com materiais de apoio específicos para professores, pais e alunos.

Leia mais sobre o assunto nesta edição, no expediente da Secretaria da Educação, inclusive como sintonizar corretamente a teleconferência e como as escolas devem proceder no dia e nas discussões sobre o assunto.